



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. - 02 -
1.054/2011
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 122 /11
PROCESSO Nº 1.054 /11

(S) COMISSÃO(ÕES) DE: _____

 24 / 11 / 2011
 PRESIDENTE

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 3.140, de 16 de setembro de 2.011, que dispôs sobre denominação de vias públicas não regularizadas.

O Vereador LAÉRCIO PEREIRA SOARES, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com o artigo 161 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO 1º - O inciso I do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.140, de 16 de setembro de 2.011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 1º -

I – A via conhecida como Alameda da Alegria passa a denominar-se PASSAGEM NOVA ALEGRIA;

.....”

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 21 de novembro de 2.011.

Ver. LAÉRCIO PEREIRA SOARES



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. -03-
1.054/2011
Protocolo

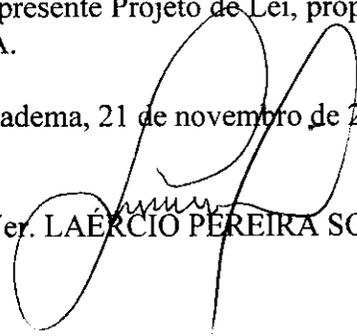
JUSTIFICATIVA

Os moradores da Alameda da Alegria, localizada no Núcleo Habitacional Bilac, bairro Conceição, manifestaram, através de abaixo-assinado, sua insatisfação com a denominação dada à via em que residem, a qual, a partir da vigência da Lei Municipal nº 3.140, de 16 de setembro de 2.011, passou a denominar-se Passagem Mangueira.

Alegam que o local, desde o ano de 1.990, ficou conhecido como “Alegria”, e que é melhor que continue a se adotar a mesma nomenclatura.

Acatando a sugestão dos moradores, conforme abaixo-assinado em anexo, estamos apresentando o presente Projeto de Lei, propondo que a via passe a denominar-se PASSAGEM NOVA ALEGRIA.

Diadema, 21 de novembro de 2.011.


Ver. LAÉRCIO PEREIRA SOARES

A Presidência da Câmara do Município de Diadema

FLS. - 04
1.054/2011
Protocolo

Sr Presidente

Laércio Pereira Soares

Nós moradores da Alameda da Alegria no Núcleo Habitacional Bilac, solicitamos a alteração da Lei Municipal nº. 3140/11 que denominou a nossa via como Passagem Mangueira, devido não concordarmos com essa denominação e gostaríamos de manter "Alegria" por ter sido escolhida em meados de 1990 quando da urbanização do nosso núcleo, onde já morávamos desde antes de 1987, portanto solicitamos a alteração para Passagem Nova Alegria conforme abaixo assinado anexo

Antecipadamente agradeço em nome de todos.

Norma de Jesus Pereira

Norma Jesus Pereira

F: 6048-5112
6065-4650

CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

Paula - 11.11.2011 - 11635
LAÉRCIO PEREIRA SOARES
PRESIDENTE

Nós, abaixo-assinados, moradores da ALAMEDA DA ALEGRIA, do NH Bilac não concordamos com a denominação de Passagem Mangueira, solicitamos portanto que a lei seja alterada para PASSAGEM NOVA ALEGRIA

FLS. -05-
1054/2011
Protocolo

Nome Kenny Ferreira Rúbrica Kenny

RG 47.250.081-8 Endereço: Alameda da Alegria, nº 18

Nome João Aparecido Ferreira Rúbrica João

RG 47.255.542-X Endereço: Alameda da Alegria, nº 18

Nome JONATAN FERREIRA Rúbrica João

RG 34.956.937-X Endereço: Alameda da Alegria, nº 18

Nome Clayton G Silva Rúbrica _____

RG 11073133115 Endereço: Alameda da Alegria, nº 20

Nome Osvaldo Lima Rosler Rúbrica _____

RG 36.318.534-8 Endereço: Alameda da Alegria, nº 67

Nome Faéciam pelo de Moraes Rúbrica _____

RG 254122218-1 Endereço: Alameda da Alegria, nº 19

Nome Wilmair Rodrigues da Silva Rúbrica Wilmair

RG 6687888-X Endereço: Alameda da Alegria, nº 19

Nome Zeni Campos de Moraes Jr Rúbrica _____

RG 35899544-9 Endereço: Alameda da Alegria, nº Nº 19

Nome Itaaci Marciel Lima Rúbrica _____

RG 44.001.012-0 Endereço: Alameda da Alegria, nº 11

Nós, abaixo-assinados, moradores da ALAMEDA DA ALEGRIA, do NH Bilac não concordamos com a denominação de Passagem Mangueira, solicitamos portanto que a lei seja alterada para PASSAGEM NOVA ALEGRIA

FLS. -06-
1054/2011
Protocolo

Nome Josefa Maria de Souza Silva Rúbrica _____

RG 12.904015-9 Endereço: Alameda da Alegria, nº 13

Nome Beatriz Maciel B Rúbrica _____

RG 21.898.719-5 Endereço: Alameda da Alegria, nº 11

Nome Isaqueia Dital Rúbrica _____

RG 47.286.487-7 Endereço: Alameda da Alegria, nº 11

Nome Isaqueia Dital Rúbrica _____

RG 48.153.210-9 Endereço: Alameda da Alegria, nº 13

Nome Maria José Xavier Rúbrica _____

RG 22.93516-2 Endereço: Alameda da Alegria, nº 28

Nome Rosmary da Silva Rúbrica _____

RG 29.88134-6 Endereço: Alameda da Alegria, nº 25

Nome Antonio Nilson Rúbrica 22

RG ~~145613062417~~ Endereço: Alameda da Alegria, nº 22

Nome MARCELO ROBO SANTOS Rúbrica _____

RG 32721.556-X Endereço: Alameda da Alegria, nº 17

Nome Judete m da Silva Rúbrica _____

RG 21.899021-2 Endereço: Alameda da Alegria, nº 42

Nós, abaixo-assinados, moradores da ALAMEDA DA ALEGRIA, do NH Bilac não concordamos com a denominação de Passagem Mangueira, solicitamos portanto que a lei seja alterada para PASSAGEM NOVA ALEGRIA

FLS. <u>-07</u>
<u>1054/2016</u>
Protocolo

Nome Júlio César F. Vieira Rúbrica [assinatura]

RG 50 027 300-5 Endereço: Alameda da Alegria, nº 23

Nome Admilton Moraes dos Santos Rúbrica _____

RG 28.498.820-0 Endereço: Alameda da Alegria, nº 23 OK

Nome MARCOS PEREIRA Rúbrica _____

RG 48.553.555-2 Endereço: Alameda da Alegria, nº 28

Nome Marcos Mendes de F. E. B. Rúbrica [assinatura]

RG 34272995- Endereço: Alameda da Alegria, nº 99

Nome Colégio Rúbrica _____

RG 98.141.282-7 Endereço: Alameda da Alegria, nº 79

Nome Elaine Maria de Santa Rúbrica _____

RG 34.160.028-3 Endereço: Alameda da Alegria, nº 26

Nome Elias Henrique de S. B. Rúbrica _____

RG 22206042 Endereço: Alameda da Alegria, nº 20

Nome Yvone Maria de Lima Rúbrica _____

RG 19.174.290-9 Endereço: Alameda da Alegria, nº 15

Nome Luciano Ferreira Rúbrica [assinatura]

RG 43.43.716 x Endereço: Alameda da Alegria, nº 23 OK

Nós, abaixo-assinados, moradores da ALAMEDA DA ALEGRIA, do NH Bilac não concordamos com a denominação de Passagem Mangueira, solicitamos portanto que a lei seja alterada para PASSAGEM NOVA ALEGRIA

FLS. - 08 -
1.054/2011
Protocolo

Nome Eduilson Rocha dos Santos Rúbrica [assinatura]

RG 55297472 Endereço: Alameda da Alegria, nº 85

Nome Tatiana Justina Picelli Rúbrica [assinatura]

RG 28.800.001-X Endereço: Alameda da Alegria, nº 108

Nome Tridiana Rocha do Silva Rúbrica [assinatura]

RG 47.690.435-3 Endereço: Alameda da Alegria, nº 95

Nome Antonio André Pereira Rúbrica [assinatura]

RG 30-346-095-7 Endereço: Alameda da Alegria, nº 28

Nome Roberto da Silva Santos Rúbrica [assinatura]

RG 27.283.617-5 Endereço: Alameda da Alegria, nº 26

Nome Maria Crilde da Silva Rúbrica _____

RG 0010.527.171 Endereço: Alameda da Alegria, nº 26

Nome MARIA DENICE SUTAI Rúbrica _____

RG 28773153-3 Endereço: Alameda da Alegria, nº 11

Nome José Roberto Rúbrica _____

RG 35.175.986-0 Endereço: Alameda da Alegria, nº 26

Nome Luiz B. B. B. B. Rúbrica [assinatura]

RG 27.63.2696 Endereço: Alameda da Alegria, nº 24

FLS. -09-
1054/2011
Protocolo

FLS. -09-
1054/2011
Protocolo

CORREGO

QUEIROZ
E EÇA DE

AL. ESTRELA
CADERNHEIRO
AL. REIS
MAGOS

RUA

ALAMEDA
DA ALEGRIA

BILAC



Associação dos Proprietários Unidos
Serviço de Cadastro
Imóveis

RUA

VILA
VILA
FLORESTA

AMAR

Lei Ordinária Nº 3140/11, de 16/09/2011

Autor: CELIO LUCAS DE ALMEIDA
 Processo: 60711
 Mensagem Legislativa: 0
 Projeto: 6411
 Decreto Regulamentador: não consta

FLS. -10-
1054/2011
Protocolo

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NÃO REGULARIZADAS, (VIAS LOCALIZADAS NO NÚCLEO HABITACIONAL BILAC E LOTEAMENTO DE INTERESSE SOCIAL VERA CRUZ I, BAIRRO CONCEIÇÃO, NA SEGUINTE CONFORMIDADE: AS VIAS CONHECIDAS COMO ALAMEDA DA ALEGRIA, ALAMEDA DOS REIS MAGOS E ALAMEDA ESTRELA CADENTE, PASSAM A DENOMINAR-SE PASSAGEM MANGUEIRA, PASSAGEM DOS REIS MAGOS E RUA ESTRELA CADENTE, RESPECTIVAMENTE.

LEI MUNICIPAL Nº 3.140, DE 16 DE SETEMBRO DE 2011

(PROJETO DE LEI Nº 064/2011)

Autor: Ver. Célio Lucas de Almeida

Data de publicação: 29 de setembro de 2011

Dispõe sobre denominação de vias públicas não regularizadas.

MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a denominar, através de instrumento administrativo próprio, apenas para fins cadastrais, nos termos da Lei Municipal nº 1.512, de 18 de novembro de 1996, as vias de uso público, não regularizadas, localizadas no Núcleo Habitacional Bilac e Loteamento de Interesse Social Vera Cruz I, bairro Conceição, na seguinte conformidade:

- I – A via conhecida como Alameda da Alegria passa a denominar-se PASSAGEM MANGUEIRA;
- II – A via conhecida como Alameda dos Reis Magos passa a denominar-se PASSAGEM DOS REIS MAGOS;
- III – A via conhecida como Alameda Estrela Cadente passa a denominar-se RUA ESTRELA CADENTE.

ARTIGO 2º - Deverá o Poder Executivo Municipal, através do setor competente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei, instalar as devidas placas de identificação das vias, devendo as mesmas conter as seguintes informações:

- I – Denominação completa da via;
- II – Código de endereçamento postal.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 16 de setembro de 2011.

(aa) MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI

Prefeito Municipal.